Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

REDAÇÃO FINAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/98

SÚMULA:- Modifica o art. 22 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1°- O artigo 22 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, passam a ter a seguinte redação;

"Artigo 22- Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretarios Municipais, serão fixados por Lei através de iniciativa da Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito Municipal.

a)- o subsídio do Prefeito não poderá ultrapassar a 07 (sete) vezes o valor do nível 34 do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura Municipal;

b)- revogado;

c)-o subsídio do Vice-Prefeito será fixado em 30% (trinta) por cento do subsídio do Prefeito Municipal;

d)- os reajustes dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretarios Municipais poderão serem fixados durante a Legislatura,uma vez por ano, sempre na mesma data, através de lei especifica e sem que haja distinção de índices, sendo idêntica para todos.

e)- os subsídios dos Vereadores serão fixados na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observando o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4°, 57, parágrafo 7°, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2°, I da Constituição Federal, e do artigo 2° da Emenda Constitucional n° 19/98, ficando revogadas as partes variável e fixa.

f)- o subsídio do Presidente da Câmara será acrescido em até 70% (setenta) por cento do subsídio mensal do Vereador para cobrir despesas inerentes ao cargo.

Art. 2°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

ROBERTO BALBINO DA SILVA
PRESIDENTE

ANTONIO VILA REAL
1° SECRETARIO

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Paraná Centro

N.º 231, Pág. 15

Edição de 07/13/12/98

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/98

SÚMULA:- Modifica o art. 22 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1°- O artigo 22 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, passam a ter a seguinte redação;

"Artigo 22- Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretarios Municipais, serão fixados por Lei através de iniciativa da Câmara de Vereadores, com sanção do Prefeito Municipal.

a)- o subsídio do Prefeito não poderá ultrapassar a 07 (sete) vezes o valor do nível 34 do quadro do pessoal efetivo da Prefeitura Municipal;

b)- revogado;

c)-o subsídio do Vice-Prefeito será fixado em 30% (trinta) por cento do subsídio do Prefeito Municipal;

d)- os reajustes dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretarios Municipais poderão ser fixados durante a Legislatura,uma vez por ano, sempre na mesma data, através de lei especifica e sem que haja distinção de índices, sendo idêntica para todos.

e)- os subsídios dos Vereadores serão fixados na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observando o que dispõem os artigos 39, parágrafo 4°, 57, parágrafo 7°, 150, II, 153, III e 153, parágrafo 2°, I da Consitutição Federal, e do artigo 2° da Emenda Constitucional n° 19, ficando revogadas as partes variável e fixa.

f)- o subsídio do Presidente da Câmara será acrescido em até 70% (setenta) por cento do subsídio mensal do Vereador para cobrir despesas inerentes ao cargo.

Art. 2°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.

ADEMAR SOARES DE SOUZA

MÁRIO HORT

LEONIL GARCIA

EMIR MATIAS

MÁRIO DE BARCELLOS

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 19 / 10 / 1998

Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

1º TURNO

Reunião Ordinária
1ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 26/10/98
Ata (s) n.º 1.829

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 03/11/98
Ata (s) n.º 1.830

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
3ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 09/11/98
Ata (s) n.º 1.831

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

2º TURNO

Reunião Ordinária
1ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 23/11/98
Ata (s) n.º 1.833

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Extraordinária
2ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO p/ unanimidade
Em 23/11/98
Ata (s) n.º 1.834

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária
3ª Discussão
CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO por unanimidade
Em 30/11/98
Ata (s) n.º 1.835

Diretor de Secretaria
Leonilda Iori Pereira
Oficial Administrativo

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/98

Súmula: Modifica o Artigo 22 e seus Incisos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

P A R E C E R :

As Comissões supra mencionadas, em conjunto, ao examinarem a aludida Emenda Modificativa, concluíram ser a mesma lógica e constitucional.

As Comissões entendendo da necessidade da mesma, emitem parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

LEONIL GARCIA

EMIR MATIAS

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

ADEMAR SOARES DE SOUZA

MÁRIO DE BARCELLOS

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/98

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os Nobres Edis para uma reunião extraordinária, a fim de ser apreciadas as seguintes matérias: Emenda Modificativa nº 01/98 - Súmula: Modifica o Inciso III, do Artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, revoga Emenda Aditiva nº 01/97, Emenda Substitutiva nº 01/97, Emenda Supressiva nº 01/97 e dá outras providências; Emenda nº 02/98 - Súmula: Modifica o Artigo 22 e seus Incisos, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências; Projeto de Resolução nº 01/98 - Súmula: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná; Projeto de Resolução nº 02/98 - Súmula: Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Ivaiporã e ainda Projeto de Lei nº 023/98 - Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício de 1999, a saber:

DIA 23.11.98 - Logo após a reunião ordinária.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

ROBERTO BALBINO DA SILVA
Presidente

ANTONIO VILA REAL
1º Secretário